



# Câmara Municipal de Varginha

## AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 10/2025

(Processo Administrativo nº 27/2025)

### ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, em Varginha - MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>Até dia 21/03/2025</b> <b>17:00</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:compras@varginha.mg.leg.br">compras@varginha.mg.leg.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="http://Varginha.mg.leg.br">Varginha.mg.leg.br</a> Transparencia/Compras/Publicações

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **aquisição de camisetas (uniformes) para os Projetos da Escola do Legislativo** da Câmara Municipal de Varginha/MG, conforme descrita no Termo de Referência.

**1.1** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.1.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.1.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOS;

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
10	01.01	01	031	7080	2462	3.3.90.30	1.500

**2.2** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# Câmara Municipal de Varginha

## **3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 2.983,40 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

## **4. PRAZO P/ ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A presente contratação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no *site* da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **21/03/2025** impreterivelmente até as **17:00 horas** por meio do endereço eletrônico: **compras@varginha.mg.leg.br**

**Obs: Não sendo consideradas as propostas recebidas após esta data e horário.**

4.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 10/2025**.

4.3. **A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:**

4.3.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;**
- c) **Prova de Regularidade junto ao FGTS;**
- d) **Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);**

4.3.2. **Proposta de Preços/Cotação:**

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso ou em modelo próprio da empresa.
- b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

## **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega total do objeto do presente aviso, acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização do pagamento, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Câmara Municipal tomar as providências cabíveis.



## **Câmara Municipal de Varginha**

- 6.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3.** As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 6.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.9.** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados
- 6.10.** A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.11.** A anulação do procedimento de Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.12.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
- 6.13.** Não haverá fase recursal na presente dispensa de valor.

Varginha/MG, 17 de março de 2025

**Genevaldo da Silva**  
**Agente de Contratação**

**Marco Antônio de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** - Constitui-se objeto principal deste Termo de Referência a **aquisição de Camisetas (Uniformes) para os Projetos da Escola do Legislativo** da Câmara Municipal de Varginha/MG, conforme as condições, especificações, quantidades estimadas e exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.2** – A especificação do produto, o quantitativo e valor estimado do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (até)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, COM GOLA U E ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO ENTRE TAMANHOS 12 E EGG.	UN.	70	R\$ 42,62	R\$ 2.983,40
					<b>Total R\$ 2.983,40</b>

**1.3** - Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 42, da Resolução Legislativa Municipal nº 08/2023.

**1.4**- Os objetos deste termo de referência são caracterizados como serviços comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**2.1** - A aquisição será formalizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, que prevê a contratação direta como modalidade aplicável em casos de compra. Assim, considerando que o valor da aquisição pretendida é inferior ao limite estabelecido pela referida norma e que a despesa não configura fracionamento indevido, bem como que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro e por esta unidade gestora, não excede o limite definido no art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, constata-se o cumprimento integral dos requisitos legais.

**2.2** - Para fortalecer a identidade visual da Escola e proporcionar um senso de pertencimento entre os participantes, faz-se necessária a aquisição de camisetas uniformes. A utilização dessas camisetas contribui para a padronização dos eventos e atividades, facilitando a identificação dos estudantes e promovendo um ambiente mais organizado e profissional. Além disso, a distribuição gratuita dos uniformes reforça o compromisso da instituição com a

inclusão e igualdade, garantindo que todos os participantes tenham acesso a um vestuário adequado para as atividades. Dessa forma, a aquisição das camisetas não apenas fortalece a imagem da Escola do Legislativo, mas também contribui para a valorização e o engajamento dos estudantes nos projetos educacionais oferecidos.

**2.3** - A presente aquisição será efetuada em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e com art. 62, da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

**2.4** - Optou-se pela realização de dispensa em formato presencial devido a possibilidade de se imprimir maior celeridade na aquisição, na qual deverá ser prestada no Município de Varginha/MG, sem prejuízo à competitividade.

### **3 – QUANTITATIVO**

**3.1** - O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda.

### **4- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo para entrega das camisetas será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Solicitação de Fornecimento, que será enviado via e-mail, pelo setor de Suprimentos.

**4.2.** A confecção ocorrerá após o envio da arte pelo Secretário Geral da Câmara e após o envio da amostra dos referidos materiais para conferência da qualidade da impressão.

**4.3.** A entrega das camisetas será efetuada na sua totalidade, conforme Solicitação de Fornecimento. Não será aceito fracionamento da entrega, constante na Solicitação de Fornecimento.

**4.4.** As camisetas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Praça Governador Benedito Valadares nº 11 – Centro, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

**4.5.** A Contratada deverá efetuar a troca das camisetas que se apresentarem em desacordo, quando houver, mediante a solicitação da Contratante.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1.** O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Será escolhido o prestador de serviço que ofertar o **menor preço**, dentro das condições estabelecidas pelo Termo de Referência.

**5.3.** O prestador de serviço, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previsto nesta dispensa de licitação.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O custo estimado total da contratação, conforme preço inserido no processo é de **R\$ 2.983,40 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

**6.2.** Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços pesquisa realizada diretamente com fornecedores cadastros na Câmara Municipal, dado a singularidade da demanda, em conformidade com o art. 50 da Resolução Legislativa nº 8/2023.

**6.3.** Em conformidade com o art. 51 da Resolução Legislativa/Municipal nº 8/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta, com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processo de compras e prestam serviços, similares ao objeto de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do valor estimado.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

<b>Despesa</b>	<b>Organograma</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Recurso</b>
10	01.01	01	031	7020	2.462	3.3.90.30	1.500

**7.2** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**8.1** - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

## **9 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

## **10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**10.1** - Na presente contratação, as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada conforme a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;**
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS;**
- d) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).**

## **11 – CONTRATO**

**11.1.** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada da Solicitação de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

## **13 – GARANTIA**

**13.1** - Não haverá exigência de garantia contratual do fornecimento.

## **14 – PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega total dos materiais, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

**14.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a prestação dos serviços, acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**14.3.** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para

sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**14.4.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**14.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**15.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

## **16 – SANÇÕES**

**16.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**16.1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.3** - dar causa à inexecução total do contrato;

**16.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.6** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.7** - ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**16.1.9** - fraudar a dispensa de valor ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**16.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.

**16.2** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Aplicação de multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 7º da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;

- Impedimento de licitar, nos termos do art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal e Varginha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

**16.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4** - os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

**16.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.5** - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Varginha.

**16.6** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

## **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**17.1** - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação do serviço objetivado na presente contratação.

**17.2** - Arcar com todas as despesas relativa ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e conetiva) e outros.

**17.3** - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação.

**17.4** - Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

**17.5** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

**17.6** - Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

#### **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

**18.2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registo próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento e da prestação dos serviços objeto contrato.

**18.3** - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**18.4** - Notificar previamente à Contratada, qualquer da aplicação de penalidades.

Varginha, 12 de março de 2025.

  
**ROBSON SOUZA DE ALMEIDA**  
Secretário-Geral da Câmara  
Diretor da Escola do Legislativo  
Matrícula nº 131

  
**MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

Página 7 de 7



# Câmara Municipal de Varginha

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Varginha/MG

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**CNPJ:**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Valor nº 10/2025** e, no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIESTER, COM GOLA U E ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO ENTRE TAMANHOS 12 E EGG.	Un.	70	R\$	R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DISPENSA DE VALOR Nº 10/2025 E SEUS ANEXOS.**

Local, \_\_\_\_\_ de março de 2025.

Nome

Assinatura

Cargo